



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 68

637/2019

Protocolo - Lizete

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2019)

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.”


ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2016.


ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica aceita a Decisão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tomada no Processo de Reexame TC nº 001553.989.19-5 (ref. ao Processo TC nº 004387.989.16-3), na Sessão realizada no dia 07/08/2019, objeto do Parecer publicado no DOE a 27/09/2019.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diadema, 05 de dezembro de 2019.


VER. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente


ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. 69
637/2019
Protocolo - Lizete

JORNAL DIÁRIO REGIONAL

10 de dezembro de 2019 – Editais – p. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2019
(Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2019)
Autoria: Comissão Permanente de Finanças e
Orçamento.
Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2016.
O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:"
ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2016.
ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica aceita a Decisão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tomada no Processo de Reexame TC nº 001553.989.19-5 (ref. ao Processo TC nº 004387.989.16-3), na Sessão realizada no dia 07/08/2019, objeto do Parecer publicado no DOE a 27/09/2019.
ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Diadema, 05 de dezembro de 2019.
VER. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente
ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo.